



ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO



**LEI N.º 1060/2017**

**INSTITUI A DISCIPLINA NOÇÕES  
ELEMENTARES DE DIREITO E DE  
CIDADANIA NO CURRÍCULO DA REDE  
MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, ESTADO DA BAHIA,**  
no uso de suas atribuições legais etc.

Faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica instituída a disciplina Noções Elementares de Direito e Cidadania no currículo do Ensino Fundamental I e II, da Rede Pública Municipal.

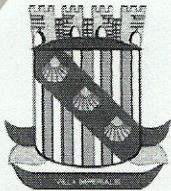
**Art. 2º.** Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação SEMED, ouvindo o Conselho Municipal de Educação, regulamentar nas escolas Municipais, a aplicação do conteúdo programático, sem prejuízo ao plano anual letivo.

**Art. 3º.** As atividades do conteúdo programático serão definidas mediante orientação de estudos curriculares, pedagógicos e metodológicos, baseados no conteúdo específico de Direito Básico, conforme as necessidades dos estudantes.

**Parágrafo Único.** Ficam definidos conteúdos programáticos da Constituição Federal, Declaração Universal dos Direitos Humanos, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Direito do Consumidor, Legislação de Trânsito, Lei Maria da Penha, dentre outros, previstos na legislação em vigor.

**4º.** As aulas serão destinadas a estudantes nos turnos da manhã, da tarde e da noite, correspondendo às exigências de um ensino jurídico com padrão de qualidade.





ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO



**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canavieiras, 07 de Junho de 2017.

Clóvis Roberto Almeida de Souza  
Prefeito Municipal